



Proc. 3767/74  
 U  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE  
 RESOLUÇÃO Nº 462/74

Heurlogo  
 4/11/74  
 [Signature]

ASSUNTO: Modificação de traçado.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, em ses são realizada aos trinta dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (30-10-74), face o disposto no Artigo 83 da Lei 2330 de 29/12/1961, aprova:

A modificação de traçado das seguintes ruas :

- São Manoel - é eliminado o alargamento de 25,00m pas sando para 21,00m a largura da rua e ficando o perfil conforme planta nº "2".  
 É também eliminada a faixa verde ao longo da mesma no lado ímpar, sendo transformada em faixa de terreno não edificável.
- Dr.Lossio - é eliminado o alargamento de 25,00m, per manecendo, o gabarito atual da mesma. É também elimi' nada a faixa verde ao longo da rua em questão, lado ím par, sendo transformada em faixa de terreno não edifi cável.
- São Francisco - é eliminada a faixa verde ao longo da mesma sendo transformada em faixa de terreno não edifi cável.
- Monteiro Lobato - é eliminado o alargamento de 25,00 m sendo mantido o gabarito atual. São também eliminadas as faixas verdes em ambos os lados da mesma sendo ' transformadas em faixas de terreno não edificáveis.

Porto Alegre, 30 de outubro de 1974

<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 462/74

ASSUNTO Modificação de traçado.

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição de redução de alargamento e eliminação das faixas verdes ao longo das ruas São Manoel, Dr. Lossio, São Francisco e Monteiro Lobato, baseia-se nas características de tráfego destas ruas e visa também evitar este onus desnecessário ao Município de corrente de desapropriações das faixas a serem absorvidas.

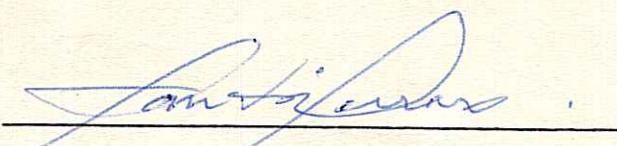
Com o intuito de solucionar os interesses tanto dos particulares como os da Municipalidade, propõe-se:

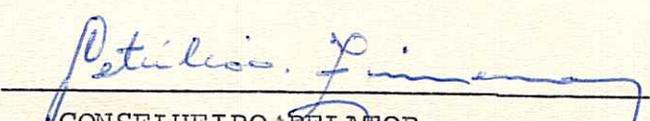
- 1º - reduzir o alargamento das ruas São Manoel, Dr. Lossio e Monteiro Lobato;
- 2º - eliminar as faixas verdes ao longo das ruas já mencionadas e mais a da rua São Francisco, transformando as mesmas em faixas de terreno não edificáveis, que permanecem de propriedade dos particulares.

Com isto resulta:

- as faixas de terreno não edificáveis, permanecendo de propriedade dos particulares, são computadas no índice de aproveitamento para as construções, bem como na taxa de ocupação;
- desta maneira o Município é liberado do compromisso referente as desapropriações dos imóveis.

Porto Alegre, 30 de outubro de 1974

  
PRESIDENTE DO C.M.P.D.

  
CONSELHEIRO RELATOR



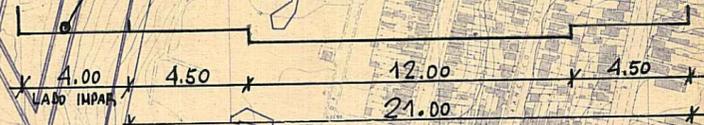
PLANETARIO

21

22

2

FAIXA DE TERRENO  
NÃO EDIFICÁVEL



PERFIL RUA SÃO MANOEL